



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2025

1 - PREÂMBULO

1.1 – O Município de Piratuba, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Governador Jorge Lacerda, 133, Centro, Piratuba, SC, através do Supervisor de Compras, Sr. Carlos Alberto Maltauro, **TORNA PÚBLICO**, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, sub o forma **ELETRÔNICA**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 2.103/2024, e suas respectivas alterações e legislação aplicável, cuja proposta deve ser apresentada até o dia e hora abaixo especificados.

1.2 – A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **09 de julho de 2025**, com início as **08h30min**, horário de Brasília – DF.

1.3 – Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.2. até as **08h20min** do dia **09 de julho de 2025**.

1.4 – Os documentos exigidos para **habilitação** dos Licitantes detentores de melhor oferta deverão ser enviados exclusivamente pelo Sistema Eletrônico observado o prazo não inferior a 2 (duas) horas.

1.5 – Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação.

1.6 - O não entrega dos documentos no prazo estabelecido no item 1.4, sem justificativa por escrito e fundamentada, resultará na inabilitação do licitante e o mesmo será declarado impedido de licitar e/ou contratar com o Município de Piratuba, ser descredenciado do cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

2 – DO OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para **CONTRATAÇÃO DE PROJETOS PARA REVITALIZAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, ATERRAMENTO DA REDE DE ENERGIA E PASSEIOS NA AVENIDA 18 DE FEVEREIRO**, no município de Piratuba, conforme Termo de Referência constantes no **Anexo “A”** deste Edital.

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar do presente pregão eletrônico as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto a documentação constante deste Edital, e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

3.2 – Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3 – Não poderão participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1 – Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.1.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2 – O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2 – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema de Piratuba, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3 - Para dúvidas e esclarecimentos referentes: cadastro de fornecedor, consultas, acompanhamentos de editais, operacionalização do sistema em geral e outras situações de necessidade no sistema Portal de Compras Pública as empresas participantes ou não deverão automaticamente se direcionar aos meios de contato disponíveis no site da fornecedora do sistema, pois a Pregoeira ou Agente de Contratação não possui conhecimento ou acesso ao sistema disponível para as empresas fornecedoras/vendedoras. A Pregoeira ou Agente de Contratação e Comissão não se responsabilizam pelo uso ou cadastro incorreto das empresas participante e não participantes.

5 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 – A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo valor unitário e valor total de cada item, e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1 deste Edital.

5.1.1 – A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.**

5.1.2 – As **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006, clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.

5.2 – O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

5.4 – Os itens de propostas que eventualmente contemplem serviços, que não correspondam às especificações contidas no **ANEXO “A”** deste Edital, serão desconsiderados e desclassificados pelo Pregoeiro.

5.5 – Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

- a) Razão social, endereço completo, telefone fixo e wats, nome do responsável, nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente;
- b) Número deste Pregão;
- c) Número do Item, descrição do item nos termos do **Anexo “E”** deste Edital, quantidade, unidade de medida, marca, preço unitário e preço total por item, conforme exemplificado abaixo:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total

d) **Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.**

5.6 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

5.7 - Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

5.8 - Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data de sessão de abertura dos envelopes nº 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

5.9 - Ocorrendo erros na apresentação final da proposta da vencedora, a Pregoeira, deverá solicitar a devida correção num prazo não superior a 2 horas contados a partir da notificação através Chat do Sistema, não ocorrendo a regularização a empresa será desclassificada do certame.

6 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1 – O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

7 – FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 – Aberta a etapa competitiva (sessão pública), o licitante deverá encaminhar lances, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento e respectivo valor.

7.2 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR POR LOTE**, observando-se o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

7.3 – Somente serão aceitos os lances, cujos valores forem menores que o último lance registrado no sistema.

7.4 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5 – Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6 – O modo de disputa será aberto, onde a etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

7.6.1 – A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata este item, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.6.2 – Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item anterior, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances.

7.7 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando ao Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão Eletrônico será suspensa, e terá início somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.7.2 – Durante a etapa de lances, em caso de necessidade de paralização para almoço ou outros imprevistos a Pregoeira fará a comunicação através do Chat do Sistema.

7.8 – Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance com menor valor do obtido, ou decidir sobre a sua aceitação.

8 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 – Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

8.2 – Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito, ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.3 – Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo(s) licitante(s) vencedor(es), em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

8.3.1 – O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 – A habilitação do(s) licitante(s) vencedor(es) será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CNDT ou CPDT-EN);
- g) Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;
- h) Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.
- i) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de 50% dos itens 01 à 07 descrito no orçamento, a apresentação e o somatório de no máximo dois diferentes atestados executados de forma concomitante;
- j) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;
- k) Declaração de que a empresa realizou a visita ao local da obra e/ou declaração de dispensa de visita técnica;
- l) Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com o artigo 8º da Instrução Normativa DRNC nº 103/2007, **com data de emissão não superior a 180 dias anteriores ao da data de abertura desta licitação**. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na junta comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei 123/06 (**exigível somente para as Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte, com intenção de usufruir dos privilégios previstos na Lei Complementar 123/2006**);
- m) Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação (anexo “D”);



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

- n) Declaração de Cumprimento do Artigo 7º, INCISO XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil (anexo “E”);
- o) Declaração de Reserva de Cargos (anexo “F”);
- p) Declaração de Integralidade de Custos (anexo “G”);
- q) Declaração de Ausência de Condenação (anexo “H”);
- r) Declaração de Ausência de Vínculo (anexo “I”);
- s) Declaração de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (anexo “J”);
- t) Proposta Comercial referente aos itens vencidos pela licitante, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda: nº do item, quantidade, unidade de medida, marca, preço unitário e preço total, sob pena de desclassificação.

9.1.1 – As empresas que declarem junto ao site www.portaldecompraspublicas.com.br, serem Microempresa – ME ou Empresas de Pequeno Porte, deverão encaminhar ainda o seguinte documento:

a) Certificado de enquadramento no Estatuto nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante. De acordo com o Artigo 8º da Instrução Normativa DRNC n.º com data de emissão não superior a 180 dias anteriores ao da data privilégios na lei 123/06.

9.2 – As licitantes poderão substituir os documentos referidos nas **alíneas “b” a “f”** do **item 9.1**, por Certificado de Registro SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) disponibilizada pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia (I, § 3º, art. 174 da Lei 14.133/2021 e § 1º do Art. 89 do Decreto Municipal 2.103/2024).

9.3 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no **item 10.1**, mesmo que os documentos exigidos nas alíneas **“b” a “f”**, **relativos à regularidade fiscal**, apresentem alguma restrição.

9.3.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, alíneas **“b” a “f”**, será assegurado o prazo de mais 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, após a divulgação da classificação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa e anexados ao Sistema Eletrônico deste Processo Licitatório.

9.3.2 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no **item 9.3.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.4 – O não entrega dos documentos no prazo estabelecido no item 1.4, sem justificativa por escrito e fundamentada, resultará na inabilitação do licitante e o mesmo será declarado impedido de licitar e/ou contratar com o Município de Piratuba, pelo prazo de 03 (três) anos, e demais penalidades previstas no art. 156, da Lei 14.133/2021.

10 – DO PARECER TÉCNICO



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

10.1 – Para efeito de adjudicação e homologação deste Pregão, **se necessário**, o Pregoeiro encaminhará o processo a Secretaria da Cidade e Desenvolvimento Urbano, a fim de que seja emitido Parecer Técnico referente à proposta e ou habilitação da vencedora.

10.2 – Ocorrendo a desclassificação da empresa vencedora, os autos serão devolvidos ao Pregoeiro, para que esta realize nova negociação com as demais empresas, obedecendo-se à ordem de classificação, por menor preço por item.

10.3 – Somente após tal procedimento, o Pregoeiro encaminhará a autoridade competente para sua adjudicação e homologação à empresa vencedora.

11 – IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 – Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade na aplicação das Leis Federais nº 14.133/2021, protocolando o pedido até o dia 04 de julho de 2025, ou seja 03 (três) dias úteis anteriores da data fixada para abertura da Sessão Pública, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dia útil.

11.2 – Decairá o direito de impugnar os termos do presente Edital a LICITANTE que não apontar as falhas ou irregularidades nele supostamente existentes até a data estipulada no item 11.1, ficando esclarecido que a intempestividade comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.

11.3 – A impugnação feita tempestivamente pela LICITANTE não impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o transito em julgado da decisão a ela pertinente.

11.4 – Acolhida impugnação contra o Edital será designada nova data para a realização do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.5 – A impugnação, por parte da LICITANTE deverá ser feita **exclusivamente por meio de formulário eletrônico**.

12 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 – Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021, devendo o licitante manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando, sucintamente, suas razões após o término da sessão de lances.

12.1.1 – A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

12.2 – O licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

12.3 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

12.4 – O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

12.5 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 – Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados em meios eletrônicos, correios ou entregues pessoalmente.

12.7 – Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.8 – Os atos decorrentes desta licitação, que ocorrerem fora do decurso da Sessão Pública, serão informados através de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM).

13 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 – A adjudicação e homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, e poderá ser realizada após o encerramento de todas as fases do processo licitatório ou quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14 – DO CONTRATO E RESPECTIVA VIGÊNCIA

14.1 – Após a homologação do resultado, será(ão) a(s) vencedora(s) notificada(s) e convocada(s) para, no prazo de **3 (três) dias úteis**, prorrogáveis por mais um período igual justificadamente, assinar(em) o pertinente contrato (minuta constante do **Anexo “C”**), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **item 16**, deste Edital.

14.1.1 – Na ausência de assinatura do contrato da vencedora a Pregoeira poderá convocar as licitantes remanescentes em ordem de classificação para assinar nas mesmas condições da vencedora, conforme § 2º, Art. 90 da Lei 14.133/2021.

14.1.2 – Permanecendo a ausência do item anterior a Pregoeira poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação, conforme I, § 4º, Art. 90 da Lei 14.133/2021.

14.2 – No ato de formalização do contrato, deverá a licitante vencedora indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras comunicações.

14.3 – O contrato terá prazo de vigência de 120 (cento e vinte) dias consecutivos a contar de sua assinatura.

14.4 – Caso o contrato, por qualquer motivo, não venha a ser assinado, a licitante subsequente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o pregoeiro examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

15 – DA NULIDADE DO CONTRATUAL

15.1 – A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua nulidade administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 147 a 149 da Lei nº 14.133/2021, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

15.2 – A extinção contratual poderá ser:

15.2.1 – determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos art. 138 e 139 da Lei 14.133/2021;

16 – DAS PENALIDADES

16.1 – A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual no prazo assinalado neste edital (§ 5º, II, Art. 90, Lei 14.133/2021), *sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento)* sobre o valor total do contrato, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar o contrato, nos termos do item 14.1 do presente instrumento convocatório.

16.1.1 – Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

16.2 – A penalidade de multa, prevista no item 16.1 deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com as penalidades dispostas na Lei nº 14.133/2021.

17 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO DOS PROJETOS

17.1. O prazo de vigência e execução do contrato é de 4 (quatro) meses contados da assinatura do contrato.

18 – DAS ENTIDADES PARTICIPANTES, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 – São entidades participantes da contratação:

18.1.2 – Município de Piratuba – CNPJ: 82.815.481/0001-58.

18.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

18.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

18.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

18.8. O Município de Piratuba efetuará o pagamento dos serviços prestados no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega e aprovação dos projetos, acompanhados das respectivas notas fiscais devidamente atestada(s) pelo(a) servidor(a) responsável pelo recebimento e fiscalização acompanhamento dos serviços executados.

18.9. Estará sujeito ao credor, a cobrança de eventuais despesas bancárias sobre os pagamentos (taxa bancária sobre DOC/TED/OP/OUTROS), descontando o valor correspondente da parcela a ser paga.

18.20. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.21. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

18.22. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.23. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

18.24. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

18.25. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.26. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

18.27. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.28. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.29. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.30. O Município poderá solicitar Laudo de Controle Tecnológico, sempre que considerar conveniente para atestar a qualidade do material utilizado.

18.31 – As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão às seguintes dotações previstas na Lei Orçamentária para o Exercício de 2025:

18.32 – O pagamento será efetuado mediante depósito bancário, em conta corrente de titularidade da contratada.

18.33 - Estará sujeito ao credor, a cobrança de eventuais despesas bancárias sobre os pagamentos (taxa bancária sobre DOC/TED/OP/OUTROS), descontando o valor correspondente da parcela a ser paga.

19 – DOS REAJUSTES

19.1 – Os valores serão fixos e irredutíveis.

20 – DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 – É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

20.2 – A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com os arts. 124 e 125, da Lei n. 14.133/2021.

20.3 – A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 155 e 156, da Lei 14.133/2021.

20.4 – Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Piratuba.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

20.5 – As licitantes participantes deste processo desde já declaram, para fins do disposto do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, que não empregam menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvados os casos de menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

20.6 – As licitantes participantes deste processo desde já declaram sob a pena prevista nos Art. 155 e 156, da Lei 14.133/2021, não estarem declaradas inidôneas ou suspensas de participar em licitações pela Administração Pública, nos termos do § 4º, II, do Art. 91 da Lei 14.133/2021 do referido diploma legal.

20.7 – Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Piratuba não serão consideradas como motivos para impugnações.

20.8 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

20.9 – O Município de Piratuba reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

21 - DOS ANEXOS DO EDITAL

21.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) **Anexo “A”** – TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) **Anexo “B”** – MODELO DE PROCURAÇÃO;
- c) **Anexo “C”** – MINUTA DE CONTRATO;
- d) **Anexo “D”** – DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS;
- e) **Anexo “E”** – DECLARAÇÃO CUMPRIMENTOS ART. 7º CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- f) **Anexo “F”** – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS;
- g) **Anexo “G”** – DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS;
- h) **Anexo “H”** – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA SW CONDENAÇÃO;
- i) **Anexo “I”** – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO;
- j) **Anexo “J”** – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EXCLUSIVA PARA EMPRESAS QUE DECLARAREM MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE);

Piratuba, 24 de julho de 2025.

CARLOS ALBERTO MALTAURO
Supervisor de Compras



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2025

ANEXO "A"

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para CONTRATAÇÃO DE PROJETOS PARA REVITALIZAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, ATERRAMENTO DA REDE DE ENERGIA E PASSEIOS NA AVENIDA 18 DE FEVEREIRO, no município de Piratuba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Lote	Item	Quant. Aprox.	Unid.	Descrição	Preço unitário Máximo
01	1	3.000	M	Levantamento Topográfico Planialtimétrico Georreferenciado de Detalhes (Planta topográfica; Relatório técnico; Memorial descritivo; Relatório fotográfico do local levantado; Anotação de responsabilidade técnica (ART/RRT). OBS: Serviço para todos os projetos listados nesse orçamento.	3,375
	2	500	M	Projeto de Drenagem Pluvial (Melhorias em pontos específicos) Planta de situação; Plantas com os perfis longitudinais das galerias; Planta de detalhes dos elementos do projeto; Memorial Descritivo da drenagem pluvial; Anotação de responsabilidade técnica (ART/RRT).	2,95
	3	3.000	M	Projeto de Restauração da Pavimentação Asfáltica (Projeto executivo; Memorial descritivo; Anotação de responsabilidade técnica; (ART/RRT).	3,125
	4	3.000	M	Projeto de Sinalização (Planta de implantação da sinalização; Detalhes dos sistemas de sinais; Memorial Descritivo; Anotação de responsabilidade técnica (ART/RRT).	2,95
	5	3.000	M	Projeto dos Canteiros Centrais - Iluminação Pública, Lógica e Paisagismo (Projeto executivo; Memorial descritivo; Anotação de responsabilidade técnica; (ART/RRT).	4,625



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

	6	3.000	M	Projeto de Restauração dos Passeios Públicos c/ acessibilidade (Projeto executivo; Memorial descritivo; Anotação de responsabilidade técnica; (ART/RRT)).	3,125
	7	1	UND.	Quantitativos, Orçamentos e Cronograma Físico e Financeiro (Memória de cálculo dos quantitativos do projeto; Composições de serviços utilizadas no orçamento; Orçamento sintético; Orçamento analítico; Planilha de cálculo do BDI; Cronograma físico e Financeiro da obra; Lista de Insumos geral da obra; Anotação de responsabilidade técnica (ART/RRT). OBS: Serviço para todos os projetos listados nesse orçamento.	3.250
	8	1	UND.	Maquete Eletrônica 3D (para apresentação do projeto).	11.500

1.2. O prazo de vigência e execução do contrato é de 4 (quatro) meses contados da assinatura do contrato.

1.3 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação e da possibilidade de prorrogação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e seus quantitativos está especificada no Estudo Técnico Preliminar realizado (apêndice I), no item 3 e 5 respectivamente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo está especificada no Estudo Técnico Preliminar realizado (apêndice I), no item 8, no Memorial Descritivo do projeto, nas pranchas do projeto, e na Planilha orçamentária.

3.2. Os serviços devem ser realizados de modo que evitem a produção de resíduos. Todos os resíduos produzidos, conforme quantitativos na planilha orçamentária, como por exemplo o descarte de latas de tinta, materiais escavados restantes, e limpeza mecanizada de camada vegetal, deverão ter destinação adequada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços a serem executados devem ser realizados com base nas especificações do Memorial Descritivo do projeto, pranchas do projeto, e Planilha Orçamentária, no tempo proposto no Cronograma Físico-Financeiro.

4.2. Os serviços especificados na Planilha Orçamentária devem ser realizados conforme as especificações de suas respectivas composições.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

4.3. Declaração do licitante classificado em primeiro lugar de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

4.4. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de execução do projeto é de 4 (quatro) meses, contados do recebimento da ordem de serviço.

5.2. A Caso não seja possível o término da execução da obra no tempo determinado, a empresa deverá comunicar as razões com pelo menos 15 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Os deveres do contratado e contratante, e as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara, estarão descritos no edital da licitação.

6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.7. O Município de Piratuba efetuará o pagamento dos serviços prestados no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega e aprovação dos projetos, acompanhados das respectivas notas fiscais devidamente atestada(s) pelo(a) servidor(a) responsável pelo recebimento e fiscalização acompanhamento dos serviços executados.

7.8. Estará sujeito ao credor, a cobrança de eventuais despesas bancárias sobre os pagamentos (taxa bancária sobre DOC/TED/OP/OUTROS), descontando o valor correspondente da parcela a ser paga.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos dispostos no edital.

8.3. Para fins de habilitação referentes à qualidade técnica, deverá o licitante comprovar os requisitos dispostos no edital, e os seguintes itens:

8.3.1 Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

8.3.2 Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei 14.133/21;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

8.3.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de 50% dos itens 01 à 07 descrito no orçamento, a apresentação e o somatório de no máximo dois diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.3.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.3.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitada pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.3.6. - Declaração de que a empresa realizou a visita ao local da obra e/ou declaração de dispensa de visita técnica.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação é de 67.825,00 (Sessenta e sete mil oitocentos e vinte e cinco reais), sendo este o valor máximo.

9.2. A pesquisa de preço foi feita com base em uma média dos orçamentos levantados com empresas do ramo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à seguinte dotação prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2025.

Piratuba – SC, 04 de junho de 2025

Joelson Medeiros
Responsável Pela Elaboração do Termo e Pesquisa de Preço
Secretaria da Cidade e Desenvolvimento Econômico



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2025

ANEXO “B”

MODELO DE PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., e Inscrição Estadual sob o nº, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a)....., CPF nº....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o(a) Sr(a) (qualificação), CPF nº, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante o Município de Piratuba, no que se referir ao Pregão Eletrônico nº 51/2025 , especialmente para tomar toda e qualquer decisão durante as fases do Pregão, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, oferecer/assinar **PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** em nome da Outorgante, formular lances na etapa de lances, negociar a redução de preço, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o final de todo o processo do Pregão Eletrônico nº 51/2025, inclusive entrega/fornecimento do objeto/execução total do contrato.

Local, _____ de _____ de 2025.

Assinatura e Identificação (CARIMBO DA FIRMA)
(RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA)



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2025

ANEXO “C”

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA E A
EMPRESA _____,
OBJETIVANDO O PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ENGENHARIA CIVIL.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 82.815.481/0001-58, com sede à Rua Governador Jorge Lacerda, nº 133, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Cidade e Desenvolvimento Urbano, Sr. _____, inscrito no CPF-MF sob o nº *** ____**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa _____, com sede na _____, _____, Bairro _____, _____, inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) seu(ua) _____, Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF-MF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 2.103/2024, decorrente do Processo Licitatório nº. 89/2025, modalidade Pregão Eletrônico nº. 51/2025 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, ITENS E VALOR

- Contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para **CONTRATAÇÃO DE PROJETOS PARA REVITALIZAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, ATERRAMENTO DA REDE DE ENERGIA E PASSEIOS NA AVENIDA 18 DE FEVEREIRO**, no município de Piratuba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Item	Quant. Aprox.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
1	3.000	M	Levantamento Topográfico Planialtimétrico Georreferenciado de Detalhes (Planta topográfica; Relatório técnico; Memorial descritivo; Relatório fotográfico do local levantado; Anotação de responsabilidade técnica (ART/RRT). OBS: Serviço para todos os projetos listados nesse orçamento.		
2	500	M	Projeto de Drenagem Pluvial (Melhorias em pontos específicos) Planta de situação; Plantas com os perfis longitudinais das galerias; Planta de		



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

			detalhes dos elementos do projeto; Memorial Descritivo da drenagem pluvial; Anotação de responsabilidade técnica (ART/RRT).		
3	3.000	M	Projeto de Restauração da Pavimentação Asfáltica (Projeto executivo; Memorial descritivo; Anotação de responsabilidade técnica; (ART/RRT).		
4	3.000	M	Projeto de Sinalização (Planta de implantação da sinalização; Detalhes dos sistemas de sinais; Memorial Descritivo; Anotação de responsabilidade técnica (ART/RRT).		
5	3.000	M	Projeto dos Canteiros Centrais - Iluminação Pública, Lógica e Paisagismo (Projeto executivo; Memorial descritivo; Anotação de responsabilidade técnica; (ART/RRT).		
6	3.000	M	Projeto de Restauração dos Passeios Públicos c/ acessibilidade (Projeto executivo; Memorial descritivo; Anotação de responsabilidade técnica; (ART/RRT).		
7	1	UND.	Quantitativos, Orçamentos e Cronograma Físico e Financeiro (Memória de cálculo dos quantitativos do projeto; Composições de serviços utilizadas no orçamento; Orçamento sintético; Orçamento analítico; Planilha de cálculo do BDI; Cronograma físico e Financeiro da obra; Lista de Insumos geral da obra; Anotação de responsabilidade técnica (ART/RRT). OBS: Serviço para todos os projetos listados nesse orçamento.		
8	1	UND.	Maquete Eletrônica 3D (para apresentação do projeto).		

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. A empresa vencedora, terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos para entregar todos os projetos, conforme licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O prazo de vigência contratual será de 150 (cento e cinquenta) dias, após a assinatura deste termo de contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pela execução do objeto deste Termo, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____).



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Para pagamentos será em parcela única, após o fornecimento e manutenção, mediante emissão da Nota Fiscal.

5.2. O Município efetuará o pagamento dos serviços efetuados pela FUTURA CONTRATADA, até o 15º (quinto) dia útil após emissão das Notas Fiscais;

5.3. O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente de titularidade da FUTURA CONTRATADA.

5.4. Estará sujeito ao credor, a cobrança de eventuais despesas bancárias sobre os pagamentos (taxa bancária sobre DOC/TED/OP/OUTROS), descontando o valor correspondente da parcela a ser paga.

5.5. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à seguinte dotação prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2025.

Cód. Red.	Und. Orç.	Código Dotação	Descrição
91	1.011	4.4.90 – 1.709.0000.1160	Aplicações Diretas- Infraestrutura e Pavimentação de Rodovias Públicas

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. O valor será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

7.2. Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo CONTRATANTE, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo eletrônico ou a execução do contrato;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

8.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1. Sem prejuízo das sanções prevista no art. 155 da Lei 14.133/2024, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

8.2.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

8.2.2.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, a cada dia de atraso, limitada ao total de 10% (dez por cento).

8.2.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

8.2.3.1. Multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

8.3. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova contratação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

8.4. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

8.5. Rescisão contratual e impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.12 deste contrato de Contratação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

8.9. A aplicação das sanções previstas nesta Contratação, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

9.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

9.2. Designa o Gestor do Contrato o servidor **Felipe Rossoni** e o fiscal servidor **Clademir Sergio da Silva**, ambas designações será pela **Secretaria da Cidade e Desenvolvimento Econômico**, e no caso de necessidade dos serviços de outras Secretarias cada uma será fiscalizada por servidores designado, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar cumprimento da prestação dos serviços, os quais ficarão responsáveis pelo encaminhamento da autorização de pagamento junto ao setor de contabilidade do Município.

9.3. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato serão registradas pela CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

10.1. São obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1. - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/2021, as especificadas no Edital.

10.1.3. Tomar todas as providências necessárias à execução do presente contrato.

10.1.4. Fiscalizar a execução do contrato.

10.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme o estipulado neste instrumento.

10.1.6. Providenciar a publicação deste contrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

10.1.7. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento contratual;

10.1.8. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no contrato.

10.2. São obrigações da CONTRATADA:

10.2.1. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

10.2.2. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.

10.2.3. Cumprir integralmente com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à **segurança e medicina do trabalho**.

10.2.4. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

10.2.5. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à CONTRATANTE, ao meio ambiente e/ou a terceiros em decorrência da execução do objeto deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.

10.2.6. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

10.2.7. Responsabilizar-se pela apuração e recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, mão de obra, fretes, deslocamentos, impostos, e demais despesas que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

11.1. CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Piratuba, SC, ____ de _____ de 2025.

CONTRATADA

**Secretário Municipal da Cidade e
Desenvolvimento Urbano
CONTRATANTE**

Testemunhas:

01.

Nome:

CPF:

02.

Nome:

CPF:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2025

ANEXO “D”

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____,
sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, sob as penas da
Lei Federal nº 14.133, de 2021, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação
no presente processo licitatório.

OBS – Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na
habilitação, fazer constar tal ressalva.

____<CIDADE>_____ (UF), ____< DATA> _____

Assinatura do representante da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2025

ANEXO “E”

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO
DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

_____, inscrito no CNPJ
nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____
e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso
V do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não emprega menor de dezoito anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos (art.
7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal).

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

____<CIDADE>_____ (UF), ____< DATA> _____

Diretor ou representante legal
CPF nº:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2025

ANEXO “F”

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____,
_____, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Observação: Os licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensados do cumprimento da reserva de cargos descrito nesta declaração, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

____<CIDADE>_____ (UF), ____< DATA> _____

Assinatura do representante da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2025

ANEXO “G”

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

____<CIDADE>_____ (UF), ____< DATA> _____

Assinatura do representante da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2025

ANEXO “H”

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____,
sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, sob as penas da
Lei Federal nº 14.133, 2021, que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi
condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por
submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de
adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

____<CIDADE>_____ (UF), ____< DATA> _____

Assinatura do representante da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2025

ANEXO “I”

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____,
sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, sob as penas da
Lei Federal nº 14.133, 2021, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial,
econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou
com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na
gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta,
colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

____<CIDADE>_____ (UF), ____< DATA> _____

Assinatura do representante da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2025

ANEXO “J”

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, que em conformidade com o previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte).
Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, art. 3º da LC 123/06.

____ <CIDADE> _____ (UF), ____ < DATA> _____

Assinatura do Representante da empresa